

**PRATICANTES DAS PROFISSÕES CUJO 1.º ESCALÃO SE INTEGRA NOS GRAUS 9 E 10
(OPERÁRIOS METALÚRGICOS)**

Idade de Admissão	Tempo de Prática					
	1.º ano		2.º ano		3.º ano	
	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II	Tab. I	Tab. II
Grau 9						
15 anos	32.700\$	35.500\$	42.800\$	45.900\$	53.200\$	56.600\$
16 anos	42.800\$	45.900\$	53.200\$	56.600\$	-	-
17 anos	53.200\$	56.600\$	-	-	-	-
Grau 10						
15 anos	29.300\$	33.800\$	38.200\$	42.500\$	47.800\$	51.300\$
16 anos	38.200\$	42.500\$	47.800\$	51.300\$	-	-
17 anos	47.800\$	51.300\$	-	-	-	-

(CRITÉRIO DIFERENCIADOR DAS TABELAS)

1 - Aplica-se a tabela I ou II, consoante o volume de facturação anual global seja respectivamente inferior ou superior a 90.000 contos, deduzidos os impostos e taxas que não incidam sobre margens de lucro, as vendas de combustíveis e as retomas de veículos usados.

2 - Na determinação do valor da facturação anual global das empresas, para efeitos de determinação da tabela aplicável, tomar-se-á por base a média dos montantes de facturação registados nos últimos três anos de exercício.

3 - Nos casos de empresas com menos de três anos de laboração, o valor da facturação será calculado com base nos anos de exercício já apurado (2 ou 1).

4 - No caso de ser o primeiro ano de laboração, aplicar-se-á a tabela I, até determinada facturação anual.

5 - Poderá ser aplicada a tabela II às empresas com um volume de facturação anual inferior a 90.000 contos, desde que, para tanto, se prove a necessária capacidade económica e financeira.

6 - A averiguação da capacidade económica e financeira da empresa, para efeitos do número anterior, caberá aos órgãos previstos no diploma legal que vier a regulamentar o "controle" organizado da produção pelos trabalhadores.

7 - Se for comprovado o requisito previsto no número anterior, a nova tabela aplicar-se-á a partir do momento em que a decisão se torne definitiva.

8 - As empresas em que esteja a ser aplicada a tabela II não poderão passar a aplicar a tabela I, com a entrada em vigor do presente contrato.

ANEXO II**ENQUADRAMENTO DAS PROFISSÕES
E ESCALÕES EM GRAUS DE REMUNERAÇÃO****GRAU 0:**

Profissional de engenharia (escalação 3)
Técnico Industrial (escalação 3)

GRAU 1:

Profissional de engenharia (escalação 2),
Técnico Industrial (escalação 2)

GRAU 2:

Profissional de engenharia (escalação I-B)
Técnico Industrial (escalação 1)

GRAU 3:

Desenhador Projectista
Encarregado geral (Metalúrgico)
Medidor Orçamentista Coordenador (Desenhadores)

GRAU 4:

Profissional de engenharia (escalação I-A)

GRAU 5:

Medidor Orçamentista (mais de seis anos)-
-(Desenhadores)
Preparador de Trabalho (Metalúrgico)